



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, Nº 1386 - FONE/FAX: (44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 025/2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR

ARQUIVADO EM 19/11/2007

PRESENTE

Dá nova redação ao artigo 20 e acrescenta um novo parágrafo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do parágrafo 2º do artigo 34, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto orgânico.

Art. 1º - O artigo 20 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – O Poder Legislativo Municipal reunir-se-á, anualmente na sede do município, de 1º de fevereiro a 14 de julho e, de 1º de agosto a 19 de dezembro.

§ 1º - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, conforme dispuser o seu regimento interno.

§ 2º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em Sessão da Câmara, verbalmente, ou fora dela, mediante comunicação por escrito aos Vereadores com antecedência mínima de 24:00 horas.

§ 3º - A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias”.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 6 de novembro de 2007.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.

RAFAEL PSZYBYLSKI
Presidente

JOÃO DE LARA VIEIRA
Vice-Presidente

LUIZ CARLOS AGUIAR
1º Secretário

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
2º Secretário

